

Excelentíssima Senhora  
Desembargadora do Trabalho  
Carmen Izabel Centena Gonzalez  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Assunto: Minuta Portaria Conjunta dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com observância das ações e protocolos obrigatórios para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19

O Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul - Sintrajufe/RS, entidade sindical de primeiro grau representativa dos servidores do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 03.506.951/0001-25, com sede na rua Marcílio Dias no 660, CEP 90130-000, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, com fundamento no disposto nos artigos 104 e 240, alínea a, da Lei nº 8.112/90 e nos artigos 6º e 9º, inciso III, da Lei no 9.784/99, apresentar manifestação e requerimento em relação a minuta da Portaria Conjunta que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com observância das ações e protocolos obrigatórios para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus –COVID-19.

Primeiramente, essa entidade reitera a posição apresentada a V.Exa. na reunião por videoconferência realizada no dia 30 de setembro: manutenção do trabalho remoto e que não é o momento de retorno ao trabalho presencial, uma vez que a pandemia do novo coronavírus ainda encontra-se em patamares elevados de casos confirmados, mortes e ocupação de leitos de UTI no Rio Grande do Sul (209623 – casos confirmados, 5068 – mortes, 72,7% (1854/2251) – ocupação de leitos de UTI - <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/> e em Porto Alegre (36436 – casos confirmados, 1087 – mortes e 87,6% (673/780) – ocupação de leitos de UTI - [https://www2.portoalegre.rs.gov.br/sms/default.php?p\\_secao=1027](https://www2.portoalegre.rs.gov.br/sms/default.php?p_secao=1027)), para que se possa retornar ao trabalho presencial com segurança.

Em segundo lugar, analisando a minuta da portaria e considerando a resolução aprovada pela categoria em assembleia geral realizada em 5 de setembro e encaminhada a essa Presidência, com o Ofício 092/2020, de 14 de setembro, bem como medidas tratadas no Grupo de Trabalho e no Gabinete Extraordinário, requer:

- a) a inclusão de incisos no **Art. 5º, §1º** que contemplem as pessoas:
  - com deficiência;
  - que tenham sob sua responsabilidade pessoas com deficiência;
- b) a exclusão da condição “até o retorno das atividades escolares” contida na parte final do **inciso IV do Art. 5º, §1º**.



# Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal  
e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul  
FILIADO À FENAJUFE - FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1998

No que se refere ao **Art. 6º** que trata especificamente dos **oficiais de justiça avaliadores federais**, essa entidade registra que esse tema não foi objeto de debate do Grupo de Trabalho e tem discordância com as disposições nele constantes.

Os/as oficiais de justiça avaliadores federais desempenham atividades de forma individual e preponderantemente fora dos prédios da Justiça do Trabalho, no entanto se deslocam na rua e realizam o cumprimento de mandados em empresas, fabricas, frigoríficos, lojas, restaurantes, hospitais, em residências, dentre outros. Assim, não tendo como controlar tais ambientes, esses servidores e servidoras estão tão, ou até, mais expostos ao contágio pelo coronavírus. Tanto essa e a realidade que no Brasil foram oficiais de justiça o maior número de servidores e servidoras do judiciário que perderam a vida em razão da COVID19.

Assim sendo, essa entidade requer que o cumprimento presencial dos mandados continue sendo realizado apenas para os casos em que não seja possível o cumprimento remoto.

Também, registra discordância com relação a distinção de percentuais de retorno, para agentes de segurança e oficiais de justiça, disposto no **Art. 3º, inciso I**, e a jornada diária presencial aos que atuam em audiências, sessões de julgamento, serviços de segurança e cumprimento de mandados (Oficiais de Justiça), estabelecida no **Art.5º, §3º**.

Assim, nesse aspecto requer que não haja distinção de percentuais de retorno e nem de jornada de trabalho presencial em razão do cargo ou função que ocupa o servidor ou servidora.

No que tange a implantação das medidas de biossegurança e organização dos ambientes, essa entidade requer que seja realizada por equipe técnica com profissionais aptos e a expertise necessária para tal, uma vez que no o **Art.2º** não há essa referência, indicando no **Art. 2º, §3º** que a implantação das medidas previstas em cada um dos eixos do Plano será organizada pelas unidades administrativas competentes do Tribunal e operacionalizada pelos respectivos gestores das unidades.

Quanto ao atendimento presencial ao público externo, disposto no **Art. 8º**, essa entidade requer a inclusão de parágrafo indicando que esse atendimento ocorrerá mediante agendamento prévio, como forma de evitar aglomerações.

No que diz respeito as disposições constantes no **Anexo Único**, não constaram as seguintes medidas aprovadas no Grupo de Trabalho e/ou indicadas pela administração do TRT nas reuniões com a Presidência:

- o fornecimento de mascaras transparentes nos locais em que houver pessoas portadoras de deficiência auditiva;
- o uso obrigatório do *face shield* para os/as secretários/as de audiência.

Considerando, ainda, os pedidos em que essa entidade foi voto vencido nas reuniões virtuais ocorridas com Gabinete de Extraordinário e no Grupo de Trabalho, vem requerer novamente seja apreciado por essa Presidência as seguintes medidas:

- a) a instalação de proteção física de acrílico nos locais em que ocorrem atendimento ao público e nas salas de audiência;
- b) que sejam realizadas a busca ativa e a testagem nos locais de trabalho, no sentido de identificar possíveis casos com sintomas compatíveis de síndrome gripal (febre,



# Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal  
e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul  
FILIADO À FENAJUFE - FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1998

tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade respiratória), bem como, identificar contato domiciliar ou não, com casos suspeitos ou confirmados da doença.

Em sendo mantidas as datas de retorno, indicadas na referida minuta da Portaria, essa entidade requer:

a) seja determinada a testagem sorológica e molecular previa ao retorno ao trabalho, de todos os servidores e servidoras que estejam entre aqueles/as que voltarão ao trabalho presencial, conforme **Art. 3º, incisos I e II**, sendo permitido o início das atividades desses/as trabalhadores/as somente após o resultado dos testes e

b) que seja autorizada a vistoria nos prédios por parte do sindicato com a assessoria de saúde, a fim de verificar as condições de trabalho nos locais em que haverá o retorno do trabalho presencial.

c) que não haja quaisquer prejuízos funcional e/ou financeiro aos servidores e servidoras que aderirem a greve sanitária, deliberada em assembleia geral da categoria e informada a essa Presidência no Ofício no 098/2020, de 14 de setembro de 2020.

Por fim, reafirmando o qualificado diálogo que temos com Vossa Excelência, despedimos com nossas cordiais saudações.

SINTRAJUFE – Em defesa da saúde e da vida!!!

Arlene da Silva Barcellos

Coordenadora da Secretaria de Assuntos de Aposentadoria e Pensão

Cristina Viana dos Santos

Diretora da Secretaria de Saúde e Relações de Trabalho